



Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Dispõe sobre a alteração de procedimentos administrativos pela suspensão das atividades presenciais, do Conselho Municipal da Cidade de Londrina - CMC, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o que dispõe o Ato EXECUTIVO CMC 01/2020, que orienta e indica o isolamento social como uma das principais medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

Considerando as atribuições do Conselho Municipal da Cidade de Londrina, dispostas no Art. 61 da Lei 10.637/2008;

Considerando a importância em dar continuidade nos procedimentos administrativos desenvolvidos pelo Conselho;

Faz-se necessária a adaptação de instrumentos de participação dos membros do CMC, para a análise, emissão de pareceres e deliberações, a fim de promover o devido cumprimento dos deveres e atribuições.

Diante do exposto, a Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Londrina, Rosemari Friedmann Angeli, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, ad referendum do Plenário:

Indicar que a distribuição e deliberação de processos administrativos e atos sujeitos a deliberações em reuniões no âmbito do CMC sejam efetuadas através de comunicações eletrônicas via e-mail.

As demandas serão distribuídas em comunicações via e-mail, sendo responsabilidade dos membros deste Conselho, a manifestação no prazo determinado, de acordo com a complexidade do trabalho de análise a ser desenvolvido, não excedendo em hipótese alguma a data limite, eximindo a possibilidade de incorrer em atitude contrária ao devido cumprimento das atribuições individuais e do Órgão.

Todos os conselheiros receberão o acesso ao processo em questão. Serão indicados três conselheiros para elaborar os pareceres. Os conselheiros deverão manifestar-se quanto à indicação no ato do recebimento da informação, sendo a não manifestação considerada anuência aos nomes indicados. Para os próximos processos, seguindo a ordem da listagem em anexo, serão indicados um representante do poder público, 1 representante do setor produtivo, e um representante do movimento popular.

Do Parecer elaborado, se dará conhecimento a todos Conselheiros, também via e-mail, que terão 48 horas para emitir voto, eventuais argumentações e adendos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de abril de 2020.


Rosemari Friedmann Angeli
Presidente
Conselho Municipal da Cidade